



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 42/2023

De 27 de julho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 812.900,00 (oitocentos e doze mil e novecentos reais).

Trata-se de movimentação financeira necessária à utilização de recursos oriundos de superávit financeiro de exercícios anteriores.

Cumprе informar que são recursos destinados à merenda escolar da rede pública municipal de ensino, bem como recursos de repasse do Governo Federal para utilização no Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, que tem por objetivo prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas da rede municipal.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Rafael Tanzi de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 42/2023 De 27 de julho de 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 812.900,00 (oitocentos e doze mil e novecentos reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 812.900,00 (oitocentos e doze mil e novecentos reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(281) 01.04.09.12.365.0022.2110.3.3.90.39.00R\$ 11.300,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

(282) 01.04.09.12.365.0022.2110.3.3.90.30.00R\$ 1.600,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

(254) 01.04.05.12.306.0019.2035.3.3.90.30.00R\$ 204.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Merenda Escolar - Fundamental

(255) 01.04.05.12.306.0019.2036.3.3.90.30.00R\$ 240.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Agricultura Familiar

(257) 01.04.05.12.306.0019.2103.3.3.90.30.00R\$ 142.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Merenda Escolar – Pré-Escola

(259) 01.04.05.12.306.0019.2104.3.3.90.30.00R\$ 160.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Merenda Escolar – Creche

(259) 01.04.05.12.306.0019.2104.3.3.90.30.00R\$ 160.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

Elemento: Material de Consumo
Merenda Escolar – Creche

(261) 01.04.05.12.306.0019.2105.3.3.90.30.00R\$ 4.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo
Merenda Escolar – EJA

(263) 01.04.05.12.306.0019.2106.3.3.90.30.00R\$ 10.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo
Merenda Escolar – AEE

(265) 01.04.05.12.306.0019.2107.3.3.90.30.00R\$ 40.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo
Merenda Escolar – Quilombola

TOTAL:R\$ 812.900,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro apurado em exercícios anteriores em recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE no valor de R\$ 12.900,00 destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e R\$ 800.000,00 destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 27/07/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CAB-098C-1DBD-6E44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 28/07/2023 14:00:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/1CAB-098C-1DBD-6E44>